



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

A DISPOSIÇÃO
DOS VEREADORES

Sala das Sessões. em 4 / 4 / 1977

SECRETÁRIO

: - LEI Nº 2.275, DE 31 DE MARÇO DE 1.977 - :

(Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo e dá outras providências).

O PRESIDENTE MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar, por intermédio do Serviço Municipal de Água e Esgotos, ligações de água e esgotos, podendo, para tal finalidade, receber, em doação dos interessados, os materiais necessários à execução daqueles serviços, contribuindo a Autarquia com a mão de obra necessária.

Parágrafo Único - A medida de que trata este artigo vigorará até que o Município obtenha o financiamento para complementação definitiva dos serviços de água e esgotos.

Artigo 2º - O Serviço Municipal de Água e Esgotos adotará o expediente necessário no sentido de serem regularmente registradas as doações dos materiais mencionados no artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento da Autarquia.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 31 de março de 1977, 416ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

WALDEMAR COSTA FILHO.

Registrada na Coordenadoria de Administração - Setor de Expediente e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 31 de março de 1977.